

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



CNPJ n.º 42.200.623/0001 - 46

Lei n.º 031 de 24 de Julho de 2008

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA, E DÁ PROVIDENCIAS.

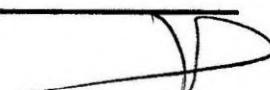
PAULO ROBERTO DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

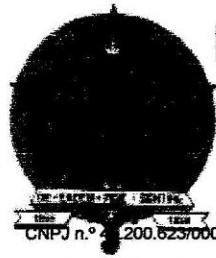
ARTIGO 1º - Fica o Município de São José do Barreiro, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar termo de convênio e seus respectivos aditamentos, com **Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda**, objetivando a cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano, tornando-o capaz de se inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas.

§ PRIMEIRO – O instrumento de Convênio (parte integrante desta Lei) de que trata o *caput* deste artigo, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer às normas gerais aplicáveis ao poder público.

§ SEGUNDO – Serão beneficiados por esta Lei todos os moradores residentes no município de São José do Barreiro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 42.200.623/0001-46



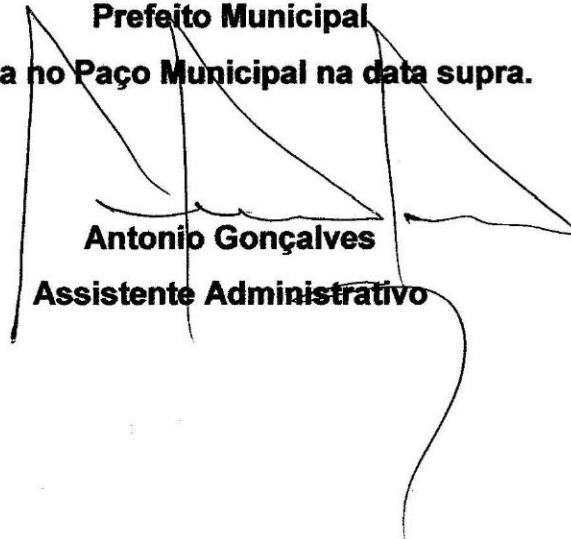
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 24 de julho de 2008.


Paulo Roberto do Prado

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves

Assistente Administrativo